Ano VII - Nº 3.898

Sexta-feira a Segunda-feira, 03, 04, 05 e 06 de Agosto de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Vereador defende a mobilidade ecologicamente sustentável

Projeto proíbe a circulação de veículos cicloelétricos e ciclomotores nas ciclovias de Salvador

"Dentro do conceito de mobilidade sustentável, consideramos que as ciclovias devam ser destinadas exclusivamente à circulação de bicicletas do tipo convencional movidas à propulsão humana, garantindo a segurança das pessoas que se utilizam desse meio de locomoção", afirma o vereador Jorge Jambeiro (PP), autor do Projeto de Lei nº 133/12. **Leia mais na página 4**

Foto: http://4.bp.blogspot.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Dirad discute Lei de Acesso à Informação

Servidores apresentam sugestões para ampliar a transparência no Legislativo municipal



Foto: Rodrigo Soares

Transparência é assunto de encontro com servidores da Dirad

A Comissão de Implantação da Lei de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Salvador fez a terceira reunião setorial para discutir a Lei Federal 12.527/2011, que entrou em vigor em 16 de maio e regula o acesso à informação na administração pública. Participaram do encontro, na manhã de quinta-feira (2), os servidores da Diretoria Administrativa (Dirad), incluindo coordenadores, chefes de setor e funcionários.

Duas outras reuniões setoriais, com o objetivo de esclarecer e orientar sobre os artigos da Lei 12.527/2011, foram realizadas pela comissão com os representantes das diretorias Legislativa e Financeira, além da Controladoria. Durante os encontros, foram colhidas sugestões dos servidores para ampliar a transparência no Legislativo municipal.

Ao abrir a reunião, a presidente da comissão, Tatiana Góes, da Dirad, fez uma breve explanação do que diz o texto da lei e quais as medidas que a Câmara vem tomando para garantir seu cumprimento. Entre as ações estão a criação da Comissão de Implantação da Lei de Acesso à Informação, capacitação dos servidores e a disponibilização de novas informações no Portal Transparência da Câmara (www.cms.ba.gov.br).

Criado em 2009, o portal já reúne informações como orçamentos anuais, relatórios de prestação de contas e despesas de viagens, recursos humanos, contratos e projetos, entre outros assuntos referentes às atividades das demais áreas do legislativo. "Nosso objetivo é fortalecer o portal e facilitar o acesso às informações por parte do cidadão", pontuou Tatiana, reforçando a necessidade do envolvimento de todos os servidores.

Ainda durante sua explanação, a servidora destacou o papel da Ouvidoria da Câmara como "porta de entrada e de saída dos pedidos de informação por parte do cidadão", o que pode ser feito através de formulário próprio disponível no Portal Transparência, no ícone relativo à Lei 12.527/2011.

A comissão especial foi instituída no dia 20 de junho para garantir o cumprimento da lei no Legislativo municipal e reúne representantes das três diretorias (Direl, Dirad e Dirfin), Assessoria de Comunicação, Ouvidoria, Controladoria, Procuradoria Jurídica e Assessoria de Informática.

Saul Quadros receberá Medalha Zumbi dos Palmares

Iniciativa da honraria é do vereador Geraldo Júnior

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (secção Bahia), Saul Quadros, será homenageado com a Medalha Zumbi dos Palmares, em solenidade no plenário da Câmara Municipal de Salvador, nesta terça-feira, 7 de agosto, às 19h. A honraria é concedida a pessoas, grupos ou entidades que alcançam destaque nos diversos setores da sociedade pelo combate ao racismo e a favor da cultura afrobrasileira.

Na opinião do autor da proposição da homenagem, o vereador Geraldo Júnior (PTN), a honraria valorizará a luta de Saul Quadros em favor da igualdade racial. "Saul tem uma estreita e longa ligação com esta capital, fazendo história no judiciário baiano, presidindo com muita ética e competência o órgão mais importante para o advogado da Bahia, que é a Ordem dos Advogados dos Brasil", declarou.

Ainda de acordo com o vereador, o presidente da OAB-BA combate o preconceito através da Comissão de Proteção a Igualdade Racial (Compir), que integra o órgão baiano. "Por meio de sua equipe, Saul busca conscientizar a população e estabelecer a igualdade racial, realizando diversos eventos, como seminários e painéis, para alcançar os objetivos almejados", concluiu Geraldo Júnior.

Projeto Câmara Mirim incentiva estudantes

Vânia Galvão deu aula de cidadania a grupo de alunos na Casa Legislativa

"Vocês estão bastante afiados". Foi com esta expressão de satisfação que a vereadora Vânia Galvão (PT) recebeu os questionamentos feitos por um grupo de estudantes de escolas públicas e particulares que estiveram na Câmara na tarde de quinta-feira (2). A visita faz parte do Projeto Câmara Mirim, implantado pela Câmara de Vereadores e atualmente sob a coordenação de Catia Brito com o objetivo de levar a escola até a Casa Legislativa e estimular a cidadania dos estudantes, ao mesmo tempo que esclarece os pequenos cidadãos sobre o papel do Poder Legislativo.

A visita foi uma iniciativa da vereadora Vânia em parceria com Renildo Moura, presidente do Grupo de Amigos de Pessoas com Deficiência, Idosos, Crianças e Adolescentes do bairro de Pernambués. Para Renildo, o projeto Câmara Mirim deve ser fortalecido porque "é de suma importância para as crianças no desenvolvimento do exercício de cidadania".

Durante o encontro, os estudantes interagiram com a vereadora Vânia e indagaram sobre os seus projetos para Salvador, as melhorias que deseja para a cidade e o que pode ser investido em educação e saúde. A estudante Nicole Lima, de 10 anos, foi a que esteve mais ansiosa em fazer perguntas e conhecer a Câmara. "Eu agradeço muito a oportunidade de estar aqui na Câmara e gostei muito de conhecer a vereadora Vânia", destacou. Um dos estudantes, inclusive, questionou a vereadora sobre o que é "boca de urna". Vânia Galvão destacou que a "Educação é fundamental e essencial" e, em uma linguagem fácil, explicou para as crianças sobre os deveres e tarefas que os vereadores desempenham na Casa Legislativa, como a fiscalização, legislação e aprovação dos projetos de melhorias para a cidade. E, foi mais além, incentivando os estudantes durante uma breve aula de cidadania. "A questão da boca de urna é um desserviço para a democracia. O que deve existir é um povo consciente. O voto é uma coisa sagrada, porque através dele podemos fazer as transformações e mudanças necessárias para o bem de todos nós, cidadãos de Salvador", concluiu.

Fotos: Maira do Amaral



A vereadora Vânia entre as crianças

Tour pela Câmara

Durante a visita, as crianças estiveram no auditório do Edifício Bahia Center para assistir a uma apresentação do grupo de dança Ritmu´s, formado por adolescentes, que mostraram o "swing" baiano. Após ouvir a explanação da vereadora Vânia, eles seguiram no passeio pela Câmara, passando pelo Memorial, pelo Plenário Cosme de Farias e o Centro de Cultura. No encerramento da visita foi servido um lanche.

Estiveram presentes também a pedagoga Altanice Moreno e a assistente social Claudia Tereza. Fizeram parte do grupo alunos de diversas entidades públicas e particulares como a Creche e Escola Chico Mendes; Epaminondas; Centro Educacional Apolo; Escola Estadual Raphael Serravale; Nogueira Passos e Marisa Baqueiro Costa.



Os estudantes se mostraram ansiosos e curiosos durante a visita

Indicação facilita acesso para Avenida Vasco da Gama

Via de retorno na Rua Waldemar Falcão visa melhorar mobilidade no local

A vereadora Andrea Mendonça (PV) indicou ao secretário municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura (Setin) a construção de uma via de retorno na Rua Waldemar Falcão, na ladeira que dá acesso à Avenida Vasco da Gama.

"A indicação objetiva, caso seja colocada em prática pela Setin, melhorar o fluxo de veículo na área, notadamente a mobilidade dos moradores e das demais pessoas que transitam pelo local", afirma a vereadora Andrea Mendonça.

A autora da indicação acrescenta que o ganho de tempo "ocorrerá naturalmente". Ela reforça a indicação ao considerar que "existe no local uma via facilmente adaptável para a construção do retorno".

A proposta tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Andrea Mendonça



Foto: http://www.visaocidade.com

CÂMARA MUNICIPAL

39ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2° secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.

2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PTC	05'
4	PMN	05'
5	PT	10'
6	PDT	05'
7	PCdoB	10'
8	PMDB	10'
9	PP	10'
10	PRP	05'
11	PPS	05'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 127/12..... Considera de utilidade pública municipal a AVANTE – Educação e Mobilização Social.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora OLIVIA SANTANA.

PROJETO DE LEI Nº 146/12......Renova a utilidade pública municipal da Associação Baiana de Ecoterapia – ABAE/BA.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, inclusive à Emenda.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador ALFREDO MANGUEIRA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/12..... Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Fausto Menezes Dórea.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/12..... Concede a Medalha Thomé de Souza ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Mário Alberto Simões Hirs.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autor: vereador BATISTA NEVES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/12..... Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Sylvio Alfredo Vianna Garcez.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

MOÇÃO Nº 46/12

Faleceu em 17 de junho, o ex-deputado Osvaldo José de Souza, aos 82 anos, no Hospital Português, em Salvador, onde estava internado na UTI há 11 dias. Natural de Itiruçu, o parlamentar foi considerando uma das principais representações políticas do Baixo Sul da Bahia, sendo uma forte liderança no Município de Gandu. Ele também foi prefeito da cidade de Wenceslau Guimarães e vereador em Nilo Peçanha.

Osvaldo Souza foi vereador pela União Democrática Nacional – UDN, 1955-1959, em Nilo Peçanha, foi prefeito de Wenceslau Guimarães pela Aliança Renovadora Nacional – ARENA, 1963-1967 e 1971-1973, deputado estadual constituinte pelo Partido da Frente Liberal – PFL, 1987-1991, reeleito pelo PFL, 1991-1995, 1995-1999 e 1999-2003. Atualmente, o político morava em Gandu.

O ex-deputado estadual deixa esposa e quatro filhos.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 07 DE AGOSTO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2° secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PTN	10'
4	PRB	10'
5	PR	10'
6	PP	05'
7	PMDB	10'
8	PSC	10'
9	PSD	10'
10	PT	15'
11	PSDB	05'
12	PTdoB	05'

EXPEDIENTE

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO

16ª LEGISLATURA

Salvador, 01 de agosto de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 221/12

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública, em conformidade com as determinações constantes do art. 123 e art. 124 da Lei Municipal nº 7.400, de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - O Plano Municipal de Segurança Pública consiste em um conjunto de ações administrativas tomadas com o objetivo de reduzir os índices de violência urbana e promover a ampliação da qualidade de vida no Município, sendo necessário o atendimento aos princípios a seguir elencados:

I – administração setorizada das políticas de Segurança Pública, atendendo às necessidades regionais e respeitando as divisões de áreas de planejamento criadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;
II – aprimoramento dos profissionais responsáveis pela administração e execução das ações de Segurança Pública através da realização de cursos, fóruns, treinamentos e palestras específicas;
III – formação e fortalecimento de redes sociais comunitárias visando à atuação conjunta da Guarda Municipal com a Sociedade Civil e a redução dos índices de criminalidade;
IV – integração da Administração Pública com a Sociedade Civil, através da propositura e discussão de ações de Segurança Pública, com a finalidade de alcançar a melhor adequação das políticas implantadas às realidades específicas verificadas em cada área administrativa;
V – manutenção e ampliação de programas sociais e educativos voltados à prevenção e coação de crimes e contravenções ambientais;
VI – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;
VII – organização e padronização dos procedimentos adotados pela Guarda Municipal, com o intuito de aumentar a qualidade dos serviços prestados à população bem como o estreitamento das relações entre os guardas municipais e os munícipes;
VIII – respeito à legalidade e aos princípios de direitos humanos previstos na Constituição Federal, nas convenções internacionais em que o Brasil seja país signatário, nas Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
IX – atuação prioritária da Guarda Municipal na promoção de ações que visem à redução da criminalidade nas proximidades de instituições de ensino;
X – utilização de métodos, técnicas e tecnologias disponíveis, no intuito de promover a prevenção da ocorrência de práticas criminosas;
XI – atenção aos princípios de atuação e às competências da Guarda Municipal, de forma a promover a atuação integrada e cooperativa desta com as demais instituições policiais atuantes no Município.

Parágrafo Único – O respeito dos princípios elencados na presente Lei não exclui a necessidade de observação de outros princípios pertinentes ou previstos em legislação específica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com instituições públicas e privadas no intuito de promover a execução do Plano Municipal de Segurança Pública, respeitando as determinações legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

É notório, face aos problemas socioeconômicos enfrentados pelo País, que o Município de Salvador vem experimentando um constante crescimento nos índices de criminalidade de tal forma que o Poder Legislativo não pode deixar de demonstrar preocupação e interesse na alteração desta realidade.

Diante de tal necessidade, um Plano Municipal de Segurança Pública, que consiste em um diagnóstico pormenorizado da questão da Segurança Pública em nosso Município, apresentando, consequentemente, soluções práticas para a redução dos índices encontrados.

O documento em questão segue em perfeito coaduno com as determinações constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município – PDDU, instituído pela Lei Municipal nº 7.400/2008.

Considerando, portanto, a necessidade de ações das autoridades competentes pela gestão da Segurança Pública Municipal e a obrigatoriedade de constituição do Plano Municipal de Segurança Pública através de ato legislativo, o presente Projeto de Lei institui o Plano Municipal de Segurança Pública e apresenta os princípios que nortearão a realização das ações necessárias. Uma política pública preventiva como estratégia de redução da violência:

Redução do número de homicídios;
criar e implementar políticas públicas inovadoras de prevenção da violência, voltadas para a juventude;
combater a violência intrafamiliar;
colaborar nas ações de combate ao tráfico de drogas;
promover a Cultura de Paz nas escolas;
combater a sensação de insegurança;
desarmamento
difundir a Cultura de Paz como estratégia contra a Cultura de Violência;
garantir a tolerância e a diversidade de identidades nas políticas públicas de segurança;
criar canais alternativos de participação popular;
investir na formação e no aperfeiçoamento da Guarda Municipal como órgão comunitário e preventivo;
incrementar o Sistema de Informações Criminais;
câmeras de segurança: instalação e aperfeiçoamento do uso do equipamento;
investimento na criação, revitalização e melhoria de espaços públicos.

Por essas razões, considerando ainda que se trata de iniciativa de profundo interesse público, garantindo o melhor atendimento aos anseios da municipalidade, solicitamos a atenção dos nobres pares para a apreciação do incluso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 01de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 222/12

Dispõe sobre o uso de pisos drenantes em estabelecimentos comerciais, industriais e conjuntos residenciais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os pátios de estacionamentos comerciais, industriais e de grandes conjuntos residenciais, descobertos e assentados diretamente sobre o solo, com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), deverão ser revestidos de pisos drenantes, com permeabilidade igual ou inferior a 0,25 (coeficiente de escoamento superficial direto). O piso drenante pode ser vazado, intertravado ou pode ser executado de forma diversa, desde que mantenha a capacidade mínima de infiltração para o subsolo de 75% (setenta e cinco por cento) de precipitação pluviométrica.

Art. 2º - Os estacionamentos que preencham os requisitos expressos no Parágrafo anterior, existentes em período anterior a promulgação desta Lei, deverão se adequar em até 03 (três) anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Fica estipulada uma multa diária de R$120,00 (cento e vinte reais), em caso de descumprimento desta Lei, para cada 100(cem) metros quadrados de área em que não foi incorporado o piso drenante no prazo legal, sendo certo que o pagamento da multa não exime o contribuinte da execução da obra. Após a primeira autuação e a inércia na execução da obra, a presente multa deverá ser cobrada em dobro.

Parágrafo Único – Os valores monetários serão corrigidos segundo a variação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação do previsto nesta Lei, correrão por conta do contribuinte.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a utilização obrigatória de pisos drenantes em estacionamentos descobertos de veículos de estabelecimentos comerciais, industriais e grandes conjuntos residenciais, com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), quando seu pavimento tiver apoio direto no solo.

O presente Projeto tem o condão de reduzir os danos causados pelas chuvas no Município de Salvador, bem como contribuir para melhoria do meio ambiente. Sendo certo que o piso drenante assegura a retenção e retarda o escoamento de águas; reduz o risco de inundações a que estão expostas às pessoas e propriedades; minimiza os problemas de erosão e assoreamentos; incrementa o processo de infiltração retendo os escoamentos, amortecendo os pisos de vazão de água que geram as enchentes e transbordamento de rios e córregos pelo processo natural de sedimentos.

A utilização de pisos drenantes, (permeáveis), reflete indiretamente na melhoria da qualidade da água na exata medida em que minimiza os efeitos da poluição difusa e de transporte de sedimento.

Assim, o uso de piso permeável se torna um mecanismo eficaz para a recuperação das áreas degradadas pela urbanização depredatória retardando a chegada das águas pluviais aos pontos vulneráveis às enchentes, evitando assim, gastos excessivos com novas obras de canalização de águas; que na sua essência não resolvem em sua integralidade o problema ambiental, simplesmente minimizam o problema desviando as águas de uma região à outra, o que muitas vezes gera transbordamento de rios e córregos.

O piso drenante visa aumentar a concentração da água no solo o que contribui para uma melhoria do ar na medida em que permite a recomposição do nível do lençol freático.

Faculta a utilização do piso intertravado, vazado, ou ainda possibilita que os pátios possam ser revestidos de pisos drenantes com permeabilidade igual ou inferior a 0,25 C (coeficiente de escoamento superficial direto) de acordo com a tabela abaixo exposta:
Coeficiente de Escoamento Superficial Direto (C – coeficiente de Run-OFF)
A tabela a seguir fornece valores de C para períodos de retornos da ordem de 05 a 10 anos

Edificações muito densas:	
- Regiões centrais com ruas e calçadas movimentadas	0,70 a 0,95
Edificações não muito densas:	
- Regiões Adjacentes ao Centro, mas com ruas e calçadas pavimentadas	0,60 a 0,70
Edificações com poucas superfícies livres:	
- Regiões residências, ruas pavimentadas	0,50 a 0,60
Edificações com muitas superfícies livres:	
- Regiões residências, ruas pavimentadas ou macadamizadas	0,25 a 0,50
Subúrbios com alguma edificação	0,10 a 0,25
Matas, parques e campos esportivos	0,05 a 0,20

Fonte: Paulo Sampaio Wilken (1978)

Assim, o piso drenante pode ser vazado, intertravado ou executado de forma diversa, desde que tenha a capacidade mínima de infiltração para o subsolo de 75% (setenta e cinco por cento), assegurando, assim, a retenção e retardamento do escoamento de águas.

Este Projeto prevê um prazo para que a realização das obras necessárias à adequação do mesmo e também estabelece multa pelo não cumprimento.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 223/12

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada instituir a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador.

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador mencionada no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, abranger a primeira semana de abril.

Art. 2º - Os objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador:
I – promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação através de profissionais qualificados;
II – criar a oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;
III – criar oportunidade para os acadêmicos de diversos cursos de graduação das Universidades participantes de realizarem trabalhos de campo junto à comunidade em conjunto com os voluntários das várias instituições participantes;
IV – a Secretaria Municipal da Saúde utilizará seus médicos para requisitarem exames clínicos que deverão ser encaminhados para realização na rede pública.
V – distribuição gratuita de vermífugos mediante a requisição médica.

Art. 3º - As atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador serão amplamente divulgadas pelo Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos da categoria, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose no Município de Salvador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Diz o artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O problema de infestação de vermes e protozoários, os chamados parasitas intestinais nas nossas crianças é muito sério e mais sério ainda, nos bairros periféricos, aonde chegam produzir até 200 mil ovos por dia e, nos casos de infestação maciça uma pessoa pode abrigar até centenas de vermes. A verminose é um tipo de parasitose intestinal provocada pelos vermes. A verminose é muito comum atingindo todas as pessoas adultas e crianças, de todas as idades, tanto na Cidade como no campo. As consequências representam graves danos à saúde de todos, às vezes até fatais. A verminose indiscutivelmente é a doença que atinge o maior número de pessoas em todo o mundo. No Brasil chega a atingir cerca de 90% da população em todos os níveis sociais, e, apesar destes índices alarmantes, é, ao mesmo tempo, a doença menos diagnosticada, devido à falta de informações. Cansaço, falta de disposição, baixo rendimento escolar, dores abdominais, anemias, enjôos, diminuição das defesas do organismo, comprometimentos de órgãos como intestino, pulmões, fígado, etc., são sintomas das verminoses intestinais e demais parasitas, até mesmo o óbito, o que não é tão raro, pode ocorrer em consequência de infestações parasitárias, em que o tratamento também passa a ser uma medida preventiva, uma vez que, pessoas ou animais domésticos contaminados também transmitem a doença. Sabemos que não poderemos eliminar a verminose da mesma forma como foi eliminada a varíola, pois não existem vacinas antiparasitárias. Porém, poderemos reduzir sensivelmente os índices de infestações através de medidas preventivas e curativas que dependem do Poder Público como o saneamento básico, controle da água consumida pela população, inspeções em lixões e cozinhas na rede de restaurantes, assistência em postos de saúde além de distribuição de vermífugos após consultas, e muitas outras medidas que sabemos já serem realizadas de forma eficiente pela Vigilância Sanitária do nosso Município. Pelo exposto, conclamo aos nobres vereadores a aprovarem esta iniciativa, que reputo de alta relevância e dirigido à proteção da saúde publica.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 224/12

Renova a utilidade pública municipal da "Creche Escola Comunitária Futuro Melhor", com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a renovação de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Futuro Melhor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A Creche Escola Comunitária Futuro Melhor é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 25 de março de 2009, com sede e foro nesta Capital na Rua Barão do Rio Branco 13-A, Vila Mar em Nova Brasília, Estrada Velha do Aeroporto, Km 6,0 CEP 41.290-196, e que tem como finalidade, estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade.

Tem como objetivo incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, buscando aprimoramento moral, educativo, esportivo, recreativo, artístico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos possíveis.

A entidade tem o firme propósito de difundir obras de caráter social, beneficentes de natureza educacional e cultural para crianças, jovens adultos e idosos, assistindo-os sem distinção de idade ou classe social.

Sala das Sessões, 01de agosto de 2012
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 225/12

Determina a proibição da pintura de muros públicos e particulares com inscrições de candidatos e partidos políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1o - Fica proibido, no âmbito do Município de Salvador, exibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propagadas eleitorais em muros, colunas, paredes ou qualquer outro lugar público ou privado.

Art. 2o - Excetua-se da vedação expressa no art. 1o, a inscrição nas sedes dos partidos políticos e comitês eleitorais em geral, na fachada de suas sedes e dependências, do nome que os designe, pela forma que melhor lhes pareça, respeitada a legislação vigente.

Art. 3o - Havendo descumprimento desta Lei, serão penalizados solidariamente, o proprietário do imóvel e o candidato ou partido político na seguinte forma:

Em sendo pintura, o muro deverá ser repintando em 24 horas;

independentemente do disposto no item a, será aplicado pena monetária pela infração desta Lei;

Os agentes citados no caput do artigo 3o responderão, de forma solidária e serão multados em um salário mínimo vigente por cada muro indevidamente pintado.

Em caso de reincidência a multa será dobrada.

Art.4o - Os valores apurados nos autos de infração serão destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, para projetos e uso que envolvam exclusivamente a limpeza urbana.

Art.5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa a manter nossa Cidade limpa e sem a poluição visual costumeira que se instala no decorrer de anos eleitorais.

Muros residenciais e comerciais viram verdadeiras plataformas de propagandas partidárias sem que haja o respeito para com a imagem de nossa Cidade.

Tendo em vista a discussão do Legislativo sobre a pichação, aliada à preocupação do Executivo em manter as fachadas e prédios limpos, esta preocupação se torna imperiosa para manter nossa Cidade limpa.

Ainda há de salientar que, mesmo passado o período eleitoral, por vários locais pode-se encontrar muros pintados, cujas pinturas não foram removidas ocasionando uma indisposição no trato com a poluição visual.

Acredita-se que com esta Lei aprovada, todos os candidatos a cargos públicos, estarão sinalizando aos munícipes de Salvador seu comprometimento em tomar nossa Cidade um exemplo a ser seguido.

Na vanguarda, Cidades do Brasil afora já disciplinaram a matéria, são elas: Campinas em São Paulo e quatro cidades da Região Metropolitana de Curitiba firmaram acordo com os candidatos às eleições para que os muros não sejam pintados durante a campanha eleitoral. Os Municípios que proibiram são: Lapa, Contenda, Almirante Tamandaré e Campo Magro.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
BATISTA NEVES

PROJETO DE LEI Nº 226/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Organização Social Hora da Criança (OSHC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Organização Social Hora da Criança (OSHC).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Organização Social Hora da Criança (OSHC) é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter social e inclusivo, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Juracy Magalhães Júnior s/n Rio Vermelho, com duração indeterminada.

A Organização Social Hora da Criança tem por finalidade: promover a educação da criança e do adolescente, utilizando todos os recursos proporcionados pela arte; oportunizar a autorrealização da criança e do adolescente através das várias linguagens artísticas integrando-as mediante um ponto de encontro – o teatro; desenvolver atividades culturais de interesse da comunidade, nas diversas faixas etárias; criar e manter projetos ligados a toda espécie de manifestação artística e cultural que visem à formação da criança e do jovem; estimular a preservação dos valores culturais através da produção e execução de projetos voltados para a cultura, meio ambiente, turismo, folclore e educação; promover e realizar eventos destinados a divulgar as atividades culturais da organização; manter e representar a Orquestra Filarmônica Maestro Agenor Gomes – OFMAG, o Coral Adroaldo Ribeiro Costa – ARCO e a Orquestra Infanto-Juvenil da Hora da Criança – OIJHC em todas as suas atividades.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 227/12

Considera de utilidade pública municipal a Creche Escola Comunitária MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Creche Escola Comunitária MG, com sede na Estrada das Barreiras, 1523 – Barreiras, no Município de Salvador – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Creche Escola Comunitária MG, com sede na Estrada das Barreiras, 1523 – Barreiras, Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado é uma associação civil, sem fins lucrativos para prestação de serviços comunitários de caráter beneficente, filantrópica e assistencial, com sede ou estabelecimento localizado no Estado da Bahia, objetivando, dentre outros:

a) amparar a infância de 03 a 06 anos em tempo integral proporcionando-lhes alimentação, recreação e educação infantil;
b) aprimoramento moral, educativo, recreativo, cultural e religioso por todos os meios lícitos e possíveis;
c) assistir a todos sem distinção de idade ou classe social;
d) promover o desenvolvimento comunitário de assistência à saúde e educação através do Estado e convênios;
e) defender os interesses das crianças e da entidade, reivindicar melhorias no bairro e outros benefícios.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à Creche Escola Comunitária MG.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 228/12

Renova o título de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras – ASBEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade municipal concedido à Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras – ASBEC, conforme disposto na Lei n. 7.291 de 17.08.2007, com sede e foro na Rua do Boiadeiro, 50 – Águas Claras, Município de Salvador, Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras – ASBEC, é uma entidade civil de fins não lucrativos com autonomia administrativa e financeira, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua do Boiadeiro, 50 – Águas Claras, Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, tem natureza civil e sem fins lucrativos.

Dentre outras atribuições presente em seu Estatuto, a Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras – ASBEC se propõe a:

a) estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
b) estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
c) defender os interesses dos associados e da comunidade;
d) incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
e) incentivar os aprimoramentos educativos, recreativos, artísticos, culturais, cívicos e religiosos da comunidade, por todos os meios lícitos e possíveis;
f) manter obras sociais e beneficentes de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo sem distinção de cor, idade, religião ou classe social;
g) promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde e a educação infantil;
h) representar os associados nas suas relações com órgãos públicos, privados e de economia mista, efetivando, ratificando e concluindo acordos, solicitação, convênios ou outras reivindicações que visem ao bem-estar estar da comunidade representada.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal á Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras – ASBEC e, para tanto, anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Diante do acima exposto, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 229/12

Considera de utilidade pública municipal a "Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a "Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa ", com sede nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo da Medalha Milagrosa, CNPJ – 03.658.363/0001-07, com sede na Rua Lídio Mesquita, 15 – Rio Vermelho, Salvador-BA, fundada em 9 de fevereiro de 2000, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo primordial promover entre os associados e outros, o desenvolvimento profissional, cultural e bem-estar da população de todas as idades, em seus aspectos físico, social, moral e educativo.

Destinada à captação, geração e incremento de eventos em geral, especialmente os de natureza cultural e filantrópica, presta relevantes serviços aos cidadãos que atende, estimulando a integração e a solidariedade entre os membros da sociedade.

Em virtude do exposto, solicito dos nobres vereadores desta Casa a aprovação do Projeto de Lei, ora indicado, que dará a esta entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando com isso, aderir recursos, convênios e benefícios, podendo, assim, melhorar o atendimento ao seu público alvo.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Valtério Pacheco da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Valtério Pacheco da Silva.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Valtério Pacheco da Silva nasceu na Fazenda Água Verde em Coração de Maria, Bahia, em 17 de maio de 1945. Foi jóquei e presidente do Esporte Clube Água Verde e pequeno comerciante, foi também presidente do centro cívico do ginásio onde concluiu o ensino médio.

Nos anos 70, sua popularidade contribuiu para que um candidato fosse eleito com uma diferença muito grande. Em reconhecimento, o prefeito ofereceu-lhe um cargo de confiança, e convidou a se candidatar vereador, porém Valtério não aceitou, pois pretendia continuar com os estudos. Veio para Salvador com a finalidade de estudar e trabalhar.

Já em Salvador se hospedou numa pensão no largo Dois de Julho e se matriculou no

Colégio Anísio Teixeira formando-se em Patologia Clínica. Fez vestibular na Escola Técnica Federal e passou para engenheiro técnico, curso que lhe daria direito a construir pontes e estradas. Seu primeiro trabalho sem vínculo empregatício foi no Jornal da Bahia como vendedor de assinaturas. Apesar do pouco tempo de trabalho foi logo contratado.

Fez curso de fotografia no Instituto SENAC. Nessa época, foi morar no Campo Grande onde residiu por nove anos. Não foi fácil começar a carreira. Um belo dia saiu um convite no jornal para o aniversário de Fred Carvalho e só entrava de calça Lee americana, ele foi ao navio no cais de Salvador e adquiriu uma usada e partiu para festa, certo que iria entrar. Chegando à mansão do pai do aniversariante, foi barrado por dois seguranças que controlavam a entrada, mas logo foi permitida a sua entrada já que estava vestido como o convite requisitava, calça Lee americana e camiseta branca. Essa foi a primeira festa importante que Valtério fotografou. Foi muito aceito e sediado, os fotógrafos da época, costumavam colocar as pessoas no canto das paredes parados como estátuas e ainda dizia olhem o passarinho e Valtério chegou fotografando as pessoas como elas estavam naturalmente. Com o ganho dessa festa deste aniversário ele importou uma máquina profissional e com o surgimento dessas fotos descontraídas e de pessoas famosas em jornais, ficou reconhecido e não houve mais empecilhos para entrar nos eventos, bastava tão somente dar seu nome e o acesso era de imediato.

Quinze anos depois, Valtério fez um curso de teologia, em quatro anos tornou-se pastor e começou a pastorear uma das igrejas como presbítero e superintendente. Fundou a CCC (Casa da Criança Carente) da qual é o presidente. A CCC atua nos lares de cem famílias cadastradas no projeto social, atendendo-as com cestas básicas, gás de cozinha, roupas usadas, geladeiras e fogões usados etc. O Projeto tem uma kombi a disposição dos carentes com motorista voluntário. A Casa da Criança Carente tem uma casa própria na Rua Mandichúria nº 100.

Valtério é casado com Mércia de Almeida Brandão da Silva com quem tem dois filhos: Thiago Valtério Junior e Natália.

Gostaria que fosse devidamente analisada pelos nobres vereadores esta justificativa para que possam oferecer os seus inestimáveis apoios à aprovação deste Projeto de Resolução que ora coloco para deliberação de todos, esperando, afinal, que lhe seja concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, por ser de máxima justiça.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/12

Concede a Comenda Maria Quitéria à Senhora Marli da Silva Brandão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora Marli da Silva Brandão.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

A Comenda Maria Quitéria é uma condecoração, instituída na estrutura do Poder Legislativo, que tem como finalidade homenagear personalidades reconhecidamente merecedoras. Através deste Projeto de Resolução, é desejo desta Câmara conceder a referida honraria a uma personalidade que muito contribui para o desenvolvimento deste Município.

No bairro de Lobato, Subúrbio Ferroviário de Salvador, a homenageada Marli da Silva Brandão, teve seus primeiros passos de vida, nascida em 21 de abril de 1958, filha de Estelita da Silva e José Cirilo da Silva, a nossa homenageada teve sua primeira formação no curso técnico em contabilidade no Colégio estadual João Florêncio Gomes, mas foi no curso de enfermagem que nossa Marli deixou o seu coração bater com mais fervor pela proximidade que o curso a deixava do povo, esta sempre foi a característica dela, defender os movimentos populares em prol das classes menos privilegiadas, assim foi quando iniciou na década de 80 a SBUAT - Sociedade Beneficente Unidos do Alto do Tanque, com o objetivo de conquistar melhorias para as dezenas de famílias que já morava no local naquela época, promoveu vários cursos profissionalizantes tentando inserir muitos dos seus conterrâneos no mercado de trabalho, realizou juntamente com a Defesa Civil de Salvador o curso de capacitação em primeiros socorros. Mas foi na defesa da saúde dos munícipes que Marli ficou conhecida pela sua luta em defesa de um hospital municipal.

Por tudo o que já fez, é com considerável atraso reconhecermos, então propomos esta honraria a Marli da Silva Brandão que há muito já fez por merecer. Assim, sendo solicito aos dignos pares a aprovação por unanimidade da Comenda Maria Quitéria.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/12

Concede a Comenda Maria Quitéria à Dra. Angélica Maria Santos Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Comenda Maria Quitéria à Dra. Angélica Maria Santos Guimarães.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Angélica Maria Santos Guimarães, Brasileira natural de Salvador (1970), Filha do Sr. Tertuliano dos Santos e da Senhora Maria Gonçalves dos Santos, mãe de Marco Antonio Santos Guimarães e Ana Clara Santos Guimarães. Bacharel em Direito pela UFBA desde 1992, Dra. Angélica é Especialista em processo: Faculdade de Direito; Especialista em Licitação e Contratos: Faculdade de Direito; e Mestra em Direito Público – UFPE. Ex-professora substituta da UFBA – Direito Internacional; Professora da Ruy Barbosa – Direito Administrativo; Professora da UNIME – Direito do Estado e Constitucional; Professora da Faculdade Batista – Direito Administrativo; Professora da Faculdade FTE – Direito Administrativo; Membro da IDAB; Procuradora Geral do Município de Salvador; Procuradora do Município desde 1997. Autora das Obras Jurídicas: Competência Municipal em Matéria de licitação e contratos- Ed. Fórum; Direito Municipal Aplicado – Editora JAM JURIDICA. Autora de artigos jurídicos diversos conferencistas em diversos eventos jurídicos. Aprovado no Concurso de Juiz de Direito de SE – onde assumiu por período de 3 meses. Ocupa o Cargo de Procuradora Geral do Município de Salvador, empossada em 03/11/2011.

Já ocupou, também, os cargos de subsecretaria de Saúde do Município do Salvador, subsecretaria de Administração de Salvador, chefiou as representações das Procuradorias Geral do Município no período de 1997 – 2005, presidente do Instituto de Previdência do Salvador, Subprocuradora – Geral do Município.

Por tudo isso, esse grande trabalho exercido em prol da nossa querida Salvador e sua população, proponho e peço o auxílio dos meus pares para a aprovação desta importante Resolução, a Comenda Maria Quitéria à Dra. Angélica Maria Santos Guimarães.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/12

Concede o Título de Cidadão a Wilson Roberto de Mattos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão a WILSON ROBERTO DE MATTOS.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Wilson Roberto de Mattos nasceu em São Paulo em maio de 1962, como ele próprio diz, sob a glória e o peso da primogenitura, numa manhã em que se comemorava o Dia dos Trabalhadores.

Aos 14 anos de idade, trabalhava durante o dia e estudava à noite. Office boy de um grande banco privado, como ele mesmo conta, foi aos poucos se apropriando de todos os caminhos, ruas, alamedas e praças do centro da Cidade de São Paulo.

Deixou as ruas do Centro logo que entrou para a faculdade. Largou o emprego no banco e, mal saído da condição de calouro, foi dar aulas em turmas de 1º grau na periferia da cidade.

Formou-se em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1988. Wilson diz que seu destino foi selado de forma inexorável, misturando os primeiros rudimentos das formas de se tratar a História como conhecimento, com a sensibilidade aprendida nas ruas ao observar a passagem do tempo encarnada em gentes e coisas. Sua função – ou será missão?: transformar as experiências do mundo do trabalho e das formas de sobrevivência cotidiana, tanto da sua geração quanto das gerações passadas. E, o que é mais difícil, traduzir esse conhecimento em linguagens adequadas a uma transmissão satisfatória no sentido de despertar nos receptores, alunos ou leitores, a ideia de que tudo é passível de mudança e transformação. Essa é a fala de um orgulhoso professor de História.

Não por acaso, academicamente, ocupou-se em estudar e produzir conhecimento sobre aquele vasto grupo de trabalhadores subjugados pela forma mais violenta e desumana assumida pelas relações de trabalho na história da (in)civilização: a escravidão.

Preocupou-se em desvendar formas de contraposição a esta desigualdade fundamental, explorando os mecanismos que as populações negras e pobres, de um modo geral, construíram no sentido de garantir condições, mínimas que fossem, de sobrevivência, seja do ponto de vista material ou espiritual.

Resistências à dominação e subordinação, maneiras alternativas de construção da dignidade cidadã, manifestações culturais e outras formas de singularizar a ocupação de um espaço físico, social e político determinado, reproduzem-se nas produções de Wilson Mattos como caminhos através dos quais ele pode identificar as características formativas dos setores populacionais subalternizados e o sentido da sua participação na dinâmica histórica. Foi isso que procurou fazer ao lidar com as populações pobres e negras no período da escravidão, tanto em São Paulo, no mestrado, como em Salvador, no doutorado.

Wilson Mattos cursou o mestrado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994) onde defendeu a dissertação Práticas culturais-religiosas negras em São Paulo: Do território destruído ao território reconquistado. Possui doutorado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000) onde defendeu a tese: Negros contra a ordem: Resistências e práticas negras de territorialização cultural no espaço da exclusão social – Salvador-BA (1850-1888). Esta tese foi recentemente transformada em livro pela Editora da UNEB.

Atualmente é professor adjunto da Universidade do Estado da Bahia, atuando no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade, no Campus I, e no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, no Campus V, onde também atua na graduação, uma das suas paixões; é diretor do Centro de Estudos dos Povos Afro-Índio-Americanos CEPAIA/UNEB e Assessor Especial da Reitoria da UNEB. Foi Pró-reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação – PPG na UNEB.

Presidiu a elaboração do Programa de Ações Afirmativas na UNEB, atuou efetivamente na comissão responsável pela implantação do sistema de cotas raciais na UNEB, inclusive na Pós-graduação. Foi coordenador do Programa de Qualificação Institucional PQI – UNEB/UFPE – CAPES.

É membro fundador da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros – ABPN; membro suplente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB; membro titular da Comissão Nacional de Orientação da Avaliação – CONAV, pertencente ao SINAES – MEC Sistema Nacional de Avaliação e Progresso da Educação Superior do Ministério da Educação e integrou o Conselho Nacional de Educação.

Representante da UNEB no Conselho Estadual de Desenvolvimento da Comunidade Negra – Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos. É, ainda, membro suplente no Conselho Municipal da Comunidade Negra de Salvador e membro suplente no Comitê Gestor do Selo da Diversidade étnico-racial da Semur. Integra o Fórum da Diversidade etnicorracial do Estado da Bahia.

Realiza pesquisa nos seguintes temas: cultura negra e memória, educação, escravidão e ações afirmativas.

Dr. Wilson Mattos é um intelectual de ponta, um teórico pós-colonial, cuja característica principal é a humildade e o respeito às pessoas com as quais convive. Um lutador pelas causas raciais. Um pesquisador incansável.

Morando na Bahia desde 1994, Wilson Mattos não esconde de ninguém o amor que tem pela Bahia e o significado que a mudança de São Paulo para cá trouxe para a sua vida, mesmo antes de ter vindo morar aqui. Segundo ele, foi a oportunidade de experimentar tanto as delícias quanto os problemas de sair de um universo cultural/civilizatório responsável pela sua formação como pessoa e como profissional, e ingressar em outro com marcadas diferenças de temporalidades, de ritmos e de pulsações.

Como ele próprio nos revela, "de um modo geral, o que tem caracterizado a minha produção bem como a minha atuação profissional pode ser resumido em torno das questões relativas às desigualdades. De modo não exclusivo, tenho, desde algum tempo, me ocupado em analisar as formas assumidas pelas desigualdades do ponto de vista das relações entre as diferenças etno-culturais que caracterizam a diversidade de composição da população brasileira e baiana, em particular. A partir dessas reflexões, o que tenho percebido através das minhas análises, é que as diferenças etnoculturais se fundamentam em perspectivas civilizatórias bem definidas e fundamentadas em princípios éticos, cosmológicos, religiosos, políticos, sociais e outros".

"Esses princípios compõem um universo de valores que orientam práticas sociais e lhes atribuem significados específicos que sem se definirem em absoluto formam-se permanentemente através dos diálogos interculturais".

Esta é a, portanto, simplificadamente, história desse baiano de espírito que infelizmente não nasceu em nosso Município como um filho da terra, e portanto, cabe a nós representantes do povo desta Cidade, homenagearmos com este Título de Cidadão, como instrumento de louvor à sua dedicação às causas de nossa Cidade.

Portanto, lastreado nesta exposição de motivos, apresento aos meus pares, esta concessão de Título de Cidadão a Wilson Roberto de Mattos como meio de louvá-lo por toda a contribuição à nossa Cidade, elevando-o à condição de filho desta metrópole, logo soteropolitano.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Francisco Xavier Paranhos Coelho Simões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Francisco Xavier Paranhos Coelho Simões.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Dr. Francisco Xavier Paranhos Coelho Simões nasceu no dia 7 de abril de 1962 no Município de Feira de Santana. Filho de Antonio Lopes Simões e Dulce Paranhos Coelho Simões. Seu nome foi escolhido após o sonho que sua mãe teve antes de saber que estava grávida. Por coincidência nasceu no mesmo dia em que São Francisco Xavier, Santo padroeiro da Cidade de Salvador nasceu.

Mudou-se para Salvador com sua mãe e os 3 irmãos após a morte de seu pai, quando ainda tinha 4 anos de idade.

Estudou e se formou em Odontologia no ano de 1986. Por sua trajetória conquistou confiança de vários colegas e representantes de classe.

De julho de 1991 a janeiro de 1992, realizou projeto de prevenção odontológica para as crianças da comunidade da Invasão da Mudança, em Itapagipe.

Foi convidado pela Dra. Núbia Mendonça a criar e coordenar o Serviço de Odontologia do Grupo de Apoio à Criança com Câncer (GACC) trabalho voluntário que realiza desde maio de 1997, captando recursos tais como: materiais de consumo, equipamentos, além de incentivar outros cirurgiões-dentistas a doarem um pouco de seu tempo ao atendimento dos pacientes.

Além dos relevantes serviços prestados na área social, com especial atenção para crianças com câncer, sempre dedicou sua vida ao desenvolvimento da ciência, como professor, conferencista e fomentador de estudos na área da Odontologia. O maior responsável pelo sucesso profissional, sem dúvida, é a Cidade de Salvador, onde reside e, com muito amor, exerce seu lado humanitário por solidariedade à população da nossa Capital.

Exerceu diversos cargos relacionados à Odontologia como:

- assessor de Odontologia da PREVINA por 10 anos.
- PROMÉDICA por 1 ano, coordenador do Serviço de Odontologia da CASSEB (Caixa de Assistência dos Funcionários do extinto Banco – BANEB).
- secretário Geral da Associação Brasileira de Odontopediatria Regional Bahia (1994-1997).
- vice-presidente da Associação Brasileira de Odontopediatria Regional Bahia (1997-2000).
- presidente da Associação Brasileira de Odontopediatria Regional Bahia (2000-2009).
- vice-presidente da Associação Brasileira de Odontopediatria Regional Bahia (2009-2012).
- diretor da Associação Brasileira de Odontologia Seção Bahia (2007-2010).
- primeiro secretário da Associação Brasileira de Odontologia Seção Bahia desde 2010.
- diretor de Informática da Associação Brasileira de Odontopediatria desde 2008.

Procurou se especializar-se para melhor atender, realizando diversos cursos.

Titulação:

- Mestre em Odontologia pela Faculdade de Odontologia da UFBA.
- Doutor em Odontopediatria pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.
- Especialista em Odontopediatria.
- Especialista em Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.
- Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia empossado em 17 de março 2011, com expressiva vantagem de votos, tendo o reconhecimento da classe odontológica pelo trabalho sério que sempre realizou durante os 25 anos de profissão.
- Vice-presidente da Ordem Terceira de São Francisco, eleito em 8 de dezembro para o biênio 2012 a 2014.

Por seu trabalho e competência na área de Odontopediatria e Ortodontia, é convidado para ministrar conferências, palestras e cursos no Brasil e exterior, divulgando o nome de Salvador, da Bahia, levando o nome das Universidades em que leciona (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública).

Tem vários trabalhos publicados em revistas científicas e em jornais e sites, foi autor de 2 capítulos de livros da área de Odontopediatria, apresentou diversos trabalhos em eventos científicos no Brasil e no Exterior.

Recebeu vários títulos, como professor homenageado, amigo da turma, patrono, nas faculdades que leciona, bem como homenagem da Confederação Brasileira de Ortopedia Funcional dos Maxilares pelos trabalhos que tem realizado pela especialidade, dentre outras honrarias.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 31/07/2012

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 14/2012
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 13/2012
OBJETO : Prestação de serviços de treinamento em informática (MS EXCEL BÁSICO, MS EXCEL AVANÇADO, e MS COREL DRAW), para 72 (setenta e dois) servidores desta CMS.
ABERTURA : 30/07/2012 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 1251/2012
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 9/2011

EMPRESA QUE RETIRAROU O EDITAL: AMI INFORMÁTICA LTDA.

EMPRESA QUE COMPARECEU: AMI INFORMÁTICA LTDA.

Procedida à análise da única proposta de preços apresentada, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** a empresa AMI INFORMÁTICA LTDA por cumprir com as exigências do edital. Dando continuidade ao certame não houve fase de lances. O pregoeiro solicitou um desconto, o que foi concedido. Foi aberto o envelope de habilitação da licitante classificada e procedida à análise da documentação apresentada. O pregoeiro considerou a mesma **HABILITADA,** por atender as exigências editalícias. O pregoeiro adjudicou o objeto desta licitação à empresa abaixo relacionada, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

AMI INFORMÁTICA LTDA
END: Rua Rio Amazonas, nº 7, 1º andar – Matatu/Brotas, Salvador/BA.
CNPJ: 02.769.407/0001-03 **IE:** 049.445.743
TELEFAX: (71) 3255-8655

ITENS	DESCRIÇÃO CURSOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR POR CURSO
01	EXCEL BÁSICO	16 h	24	R$ 4.680,00
02	EXCEL AVANÇADO	30 h	24	R$ 5.000,00
03	COREL DRAW	28 h	24	R$ 7.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após conclusão de cada cursos e mediante a apresentação da nota fiscal.
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

É o Parecer. S.M.J.
Em 31 de julho de 2012

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

Mobilidade ecologicamente sustentável

Projeto de lei de Jorge Jambeiro proíbe bicicletas motorizadas nas ciclovias de Salvador

O Projeto de Lei nº 133/12, de autoria do vereador Jorge Jambeiro (PP), apresentado na Câmara Municipal, pretende proibir a circulação de veículos cicloelétricos e ciclomotores de qualquer espécie e tração nas ciclovias de Salvador, independente dos seus limites de potência, carga e velocidade.

Para o vereador, a mobilidade urbana sustentável pode ser definida como o resultado de um conjunto de políticas de transporte e circulação que visam a proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização dos modos não motorizados e coletivos de transporte, de forma efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável, baseado nas pessoas e não nos veículos.



Foto: http://4.bp.blogspot.com

"Dentro do conceito de mobilidade sustentável, consideramos que as ciclovias devam ser destinadas exclusivamente à circulação de bicicletas do tipo convencional movidas à propulsão humana, garantindo a segurança das pessoas que se utilizam desse meio de locomoção", afirmou Jambeiro.

O vereador lembrou que as bicicletas elétricas surgiram com a proposta de ser uma alternativa aos meios de transporte mais poluidores. "Estão aos poucos ganhando adeptos, entretanto a bicicleta elétrica não é ainda culturalmente utilizada como veículo de transporte, mas sim de lazer", completou.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran - Resolução nº 315/09) estabeleceu a equiparação desses equipamentos e passou a tratá-los como ciclomotores. Dessa forma, aplica-se o que a lei determina para todo e qualquer ciclomotor, ou seja, a bicicleta elétrica precisa ser registrada, licenciada e portar placa de identificação, possuir espelhos retrovisores, farol dianteiro, lanterna de freio, velocímetro, buzina e pneus em bom estado. Ainda de acordo com as normas, o condutor deverá utilizar o capacete de segurança, possuir no mínimo a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), obedecer às normas gerais de circulação e conduta, como qualquer veículo e, ainda, transitar pela direita da via, no bordo direito da pista, sempre que não houver acostamento ou faixa própria. Fica proibida a circulação nas vias rápidas e sobre as calçadas.



Foto: Internet



Fotos: Valdemiro Lopes

Jorge Jambeiro, presidente da Comissão de Transporte

Sessão solene comemora 40 anos da Unifacs

Moção de Congratulações também destaca aniversário da instituição

A Câmara Municipal promove nesta segunda-feira (6), no plenário Cosme de Farias, às 19 horas, por iniciativa do vereador Henrique Carballal (PT), sessão especial em homenagem aos 40 anos da Unifacs, a serem completados neste mês de agosto.

Carballal também é o autor da Moção de Congratulações pelos 40 anos da instituição de ensino, aprovada pela Câmara Municipal. Na moção, o vereador, que também é professor de História, observa que "ao longo de quatro décadas, a Unifacs vem servindo de referência de ensino e aprendizado para toda a rede privada de ensino superior na Bahia, primando por formar não somente técnicos, mas também bons cidadãos".

Henrique Carballal ressalta que a trajetória da Unifacs, desde que a instituição foi fundada em 1972, está umbilicalmente ligada à história do ensino superior na Bahia, "num contexto educacional vitorioso, empreendedor e inovador".



Vereador Henrique Carballal